



(X) Graduação ( ) Pós-Graduação  
(X) Artigo completo ( ) Relato de prática ( ) Resumo expandido

## IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RISCO DE FRAUDE CONTÁBIL COMO PARTE DO PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA

**Aixa Josefina Acevedo Toro**  
Universidade Estadual De Goiás  
[aixadepooh@gmail.com](mailto:aixadepooh@gmail.com)

**Antonia Elisangela Vaz Costa**  
Universidade Estadual De Goiás  
[elisangela.costa@ueg.br](mailto:elisangela.costa@ueg.br)

**Edna Alves Barbosa**  
Universidade Estadual De Goiás  
[edna.alves@ueg.br](mailto:edna.alves@ueg.br)

**Inária Guimarães Rosa**  
Universidade Estadual De Goiás  
[inaria.rosa@hotmail.com](mailto:inaria.rosa@hotmail.com)

**Suelma Rodrigues Duarte**  
Universidade Estadual De Goiás  
[suelma.duarte@ueg.br](mailto:suelma.duarte@ueg.br)

### RESUMO

Este trabalho aborda o papel e a importância da Auditoria Interna como entidade de controle e apoio voltada à identificação e gerenciamento do risco de fraude contábil e cumprimento das normas contábeis, com base em uma revisão bibliográfica em torno de noções relacionadas a auditoria interna e fraude contábil e em uma abordagem qualitativa baseada em entrevistas como ferramenta para extração de dados. Como aporte teórico metodológico fundamentou-se nos pressupostos da auditoria (CREPALDI, 2019, HOOG, 2012, RIBEIRO, 2013, SÁ, 1998 e SANTOS, 2017) que estão presentes no estudo em pauta. A pesquisa é constituída a partir de 07 entrevistas realizadas com auditores internos de Goiânia e Região Metropolitana, onde constatou-se que é possível identificar o risco de fraude no processo de Auditoria Interna através das ferramentas de detecção de risco, levantamento, metodologias e avaliação sistemática, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma empresa para seguidamente dar devido gerenciamento do risco. A prevenção completa da fraude raramente é possível e será provavelmente muito dispendiosa. A melhor prevenção resulta da combinação de políticas organizacionais claramente definidas, controles e procedimentos de pessoal eficazes e demonstração, em cada caso, de decisões drásticas quando é detectada a fraude.

**Palavras-chave:** Fraude Contábil; Auditoria Interna; Risco.



## 1 INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais globalizado e regido pelas transações comerciais internacionais, além da iminente necessidade das empresas brasileiras de adaptarem-se ao acelerado crescimento que estas experimentam a cada dia, os investimentos são condicionados pelos resultados refletidos nas demonstrações contábeis.

No entanto, as demonstrações contábeis ganham grande valor para acionistas, investidores, clientes, fornecedores, instituições financeiras e terceiros, tornando-se o papel dos auditores interno vital na tarefa de examinar cuidadosamente cada demonstração contábil, comprovando ou descartando a temida fraude empresarial. Segundo a análise de (Zanna, 2012):

A fraude resulta da aplicação de inteligência (planejamento, organização, administração e execução) para cometer ato ilícito, reprovado pelas leis, pela moral e pela ética. Logo, entende-se como tal o ato ou omissão decorrente da intenção planejada para omitir a verdade e, através da mentira, prejudicar o outro ou, então, levá-lo a errar. A fraude tem sempre o sentido de obter, para si ou para outrem, vantagens ilegítimas ou ilegais.

Dito exame por parte dos auditores poderia revelar uma realidade financeira com consequências para as organizações, onde pôde-se distinguir a fraude do erro segundo o estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica - NBC TA 240 (R1), o que consagra a grande importância da auditoria contábil.

Um dos alvos do auditor interno, consoante proposto na NBC TA 240 (R1) no item características de fraude é identificar a fraude que produz distorção nas demonstrações contábeis, entendidas como apropriação indébita de ativos e distorções decorrentes de informações para que assim possa-se abordar os riscos e advertir controles que evitem futuras fraudes. Contudo, convém ressaltar que a detecção de fraudes nas organizações provoca detrimientos econômicos e financeiros, além de insegurança nos possíveis investidores, clientes, acionistas entre outros, gerando um grande impacto.

Perante o explanado, desponta-se o problema da pesquisa: Como pode ser disposto o processo de auditoria interna de maneira que atue como ferramenta na identificação e gerenciamento de risco de fraude contábil nas organizações empresariais?

Constituindo o objetivo geral deste estudo identificar o risco de fraude contábil que pode ser detectado no processo de auditoria interna.

No entanto, posiciona-se como objetivos específicos desta pesquisa: Identificar a

responsabilidade jurídica e financeira atribuídas ao auditor interno; ponderar as causas e efeitos provocados pela fraude contábil, apresentar as metodologias de gestão dos riscos de fraude empresarial para minimizar a possibilidade de ocorrência.

Reconhecemos a relevância da temática deste trabalho e é justificada a execução da presente pesquisa no sentido de que a fraude contábil tem sido apresentada nos últimos anos como um dos grandes males para as empresas, as economias e a sociedade em geral. Contudo, o auditor interno vive num ambiente de riscos de atos fraudulentos, que são maximizados com a diversificação das atividades, a globalização e as transações eletrônicas. No entanto, a identificação oportuna do risco de fraude contábil blinda às organizações de percas econômicas.

Porém, pesquisas como a aqui apresentada expõe a auditoria interna como matéria proposta pela ciência contábil e tida como fonte de segurança para investidores, bem como para outros usuários da informação contábil, de forma que representa forte contribuição para a economia brasileira.

Em concordância com Attie (1992, p. 28):

A auditoria Interna é uma função independente criada dentro da empresa para examinar e avaliar suas atividades, como um serviço a essa mesma organização. A proposta da auditoria interna é auxiliar os membros da administração a desincumbirem-se eficazmente de suas responsabilidades.

Para tanto, a auditoria interna lhes fornece análise, avaliações, recomendações, assessoria e informações relativas às atividades examinadas.

A disposição das seções deste artigo compõe-se da seguinte maneira: Introdução, Revisão da literatura, Procedimentos Metodológicos, Discussão e análise dos dados, Conclusões e Referencias.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 Auditoria Contábil – Origem e Conceitos

A Auditoria Contábil entendida como um processo de análise nasce na Europa pelo surgimento do grande comércio e criação de importantes empresas que vislumbravam um amplo crescimento na Inglaterra (país pioneiro na instituição do imposto sobre a renda como consequência da industrialização) além da necessidade de aprovação da autenticidade das demonstrações contábeis e assentamento dos registros contábeis (Sá, 1998). Não obstante, sabe-se que desde 1.314 a Inglaterra incluía como parte das contas públicas a auditoria (Sá, 2002).

A terminologia auditoria tem sua origem do latim *audire*, significando o ouvinte, ou

seja, aquele que ouve, e em momento posterior e oportuno, foi rotulado pela língua inglesa como auditing, que em português significa revisão ou certificação. (Hoog, 2012).

No Brasil, a auditoria contábil foi norteadada pela geração de lucros excessivos através da opressão, desencadeando uma extrema necessidade de manter o controle financeiro, repousando dita responsabilidade nas costas de um experto no assunto (Santos, 2017).

Nesta linha de raciocínio Crepaldi (2019, p.8), define auditoria como “o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade”. A respeito da finalidade da auditoria, pontua Ribeiro (2013), que a auditoria proporciona análises e recomendações a partir dos resultados dos processos e operações examinadas. Conforme foi mencionado anteriormente e em concordância com aquilo já dito por Sá (2002), Ribeiro (2013) ratifica o conceito de que a auditoria nasce da necessidade de confirmar a veracidade e fidedignidade dos registros contábeis.

Contudo, Franco e Marra (2000, p.26), definem a auditoria como:

A técnica contábil que por meio de procedimentos específicos lhe são peculiares, são aplicados nos exames de registros e documentos, inspeções, obtenção de informações e confirmações relacionadas com o controle do patrimônio de uma entidade.

Para o melhor entendimento, faz-se necessário conhecer a origem dessa ramificação contábil que surgiu há anos e que até hoje é importante nos nossos dias frente aos desafios da academia com a dita prática da auditoria contábil, tendo em vista o exame e fiscalização ser ponto fundamental nesse processo.

## 2.2 Fraude Contábil

No campo da contabilidade, o principal referencial no estabelecimento de parâmetros e definições é a lei ou norma que tipifica os atos e procedimentos contábeis, e na auditoria isso não é diferente. Neste sentido, a NBC TA 240 (R1) – em que trata da responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis Aplicação em seu item 12), define a fraude e seus fatores de risco como

Fraude é ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, dos responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, que envolva dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal.

Fatores de risco de fraude são eventos ou condições que indiquem incentivo ou pressão para que a fraude seja perpetrada ou ofereçam oportunidade para que ela ocorra. (NBC TA 240 (R1))

Em acedência ao explanado pela norma, assinalam os autores Krauspenhar e Rover (2020, p. 242) informam que a fraude contábil consiste em uma atitude deliberada das corporações em enganar os usuários de suas demonstrações contábeis, especialmente investidores e credores, através do preparo e disseminação de informações contábeis materialmente distorcidas.

No entanto, torna-se relevante o planejamento de Ramos (2015) onde adverte que se deve diferenciar o erro da fraude, radizando a principal diferença em um fator altamente subjetivo como é a intenção, a saber, a existência da pretensão de prejudicar ou lesar terceiros através do ato ou omissão. (Ramos, 2015).

Como pontuado, tanto a NBC TA 240 (R1), como os autores citados mencionam a questão da intenção como aliada a fraude. Além do mais, existem diferenciações cruciais entre erro e fraude o que os distinguem de ato intencional ou não intencional.

### 2.2.1 Normativas regulatórias que preveem a fraude empresarial no Brasil

O advento de muitos episódios de fraude ao redor do mundo nas mais importantes organizações, fez imperioso a busca pela adoção de normas que controlem o crime de fraude, aos fins de assim minimizar sua ocorrência. No Brasil pode-se mencionar como primeiro referencial o Código Civil – a Lei nº. 10.406/02, constituindo os alicerces da ética, assim como adjudicam ao contador a responsabilidade pessoal e solidária pelos atos ilegais (Ramos, 2015).

Compartilhando o mesmo pensamento, a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/13, atende a um acordo internacional firmado pelo Brasil, com a OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - onde os países signatários comprometeram-se à luta contra a corrupção nas Transações Comerciais Internacionais (KPMG, 2014).

A referida lei aponta sobre a “responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira” (BRASIL, 2013).

Já a Lei nº 6.385/76 que lida com Mercado de Capitais estabelece regras claras para o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, bem como dispõe de pontos para as organizações de auditoria contábil e auditores independentes no tocante, inclusive, à responsabilidade civil no exercício da profissão (Corrêa, 2014).

Além do supracitado, é importante salientar que essas legislações citadas pontuam questões relevantes acerca da temática em questão.



### 2.3 Risco de fraude Organizacional

O risco de fraude encontra-se presente em todas as organizações e está relacionado a eventos inesperados de ameaça, porém está ligado à possibilidade de lucro.

Conforme disposto na NBCTA 240(R1), o auditor

Deve avaliar se as informações obtidas com outros procedimentos de avaliação de risco e atividades relacionadas realizadas indicam a presença de um ou mais fatores de risco de fraude. Embora os fatores de risco de fraude não indiquem necessariamente a sua efetiva existência, eles muitas vezes estão presentes em ocorrências de fraude e, portanto, podem indicar riscos de distorção relevante decorrente de fraude.

Segundo Assaf Neto (2003) o risco propriamente dito está relacionado às possibilidades do alcance dos resultados em relação a uma expectativa.

Gerenciar o risco é vital para a sobrevivência das organizações, sendo que o gerenciamento garante a prevenção e correção de perdas produto da carência ou inconformidade de processos internos, recurso humano e sistemas, ou bem de acontecimentos externos.

O gerenciamento do risco de fraude nas organizações deve estar em sintonia com cada setor da empresa. Porém, os trabalhos antifraudes possuem mais probabilidade de sucesso quando são diligentes, completos e não ausente aos demais processos e operações (Santos, 2021). Como parte das ferramentas de gestão de risco encontrasse a adoção do Código de Ética aos fins de minimizar os diferentes riscos.

O Código de Ética constitui diretrizes para prevenir práticas ilícitas, como a fraude. Bem garantem Treviño e Nelson (2011), que um código devidamente definido e estruturado coopera para a conformidade regulatória e minimiza o risco de práticas que possam lesar a integridade da empresa, blindando de processos judiciais e risco reputacional.

Ainda considerando o disposto na NBCTA 240 (R1), a avaliação dos fatores de risco de fraude ressalta que o fato de que a fraude geralmente é oculta pode tornar muito difícil a sua detecção e ainda destaca

Contudo, o auditor pode identificar eventos ou condições que indiquem um incentivo ou pressão para a fraude ou que constituam uma oportunidade para a fraude (fatores de risco de fraude). Por exemplo: A necessidade de satisfazer as expectativas de terceiros para obter capital adicional pode criar pressão para a fraude; A concessão de bônus significativos, caso sejam cumpridas metas irreais de lucro, pode criar um incentivo para se perpetrar uma fraude; um ambiente de controle que não é eficaz pode criar uma oportunidade para a fraude.



Como visto, a auditoria trabalha em conjunto para minimizar e/ ou reduzir o risco de fraude nas organizações empresariais.

#### 2.4 Responsabilidade do Auditor frente a fraude contábil

Para as normas de auditoria, o profissional contábil fica atento com a fraude quando causa distorção importante nas demonstrações contábeis dando ênfase as distorções procedentes da apropriação indébita de ativos e de informações contábeis fraudulentas (NBC TA 240, R1).

O Auditor, no caso da detecção de uma fraude, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, é compelido a aplicar medidas e procedimentos que satisfaçam a inconformidade detectada (NBC TA 240, R1).

A norma Brasileira, estabeleceu como regra obrigatória a comunicação de não conformidade ou suspeita de não conformidade a autoridades externas à entidade se operam somente nos casos em que a legislação expressamente estabelece e dita esta obrigação (NBC TA 240, R1).

Essa mesma normativa menciona que leis, regulamentos ou requisitos éticos relevantes podem exigir que o auditor realize procedimentos adicionais e tome medidas adicionais. E cita exemplos:

As normas profissionais (NBCs PG 100, 200 e 300 e NBC PA 400 e NBC PO 900) requerem que o auditor tome medidas para responder à não conformidade identificada ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos e determine se medidas adicionais são necessárias. Essas medidas podem incluir a comunicação de não conformidade identificada ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos a outros auditores de grupo, incluindo o sócio do trabalho de grupo, auditores de componentes ou outros auditores que estão conduzindo o trabalho em componentes de grupo para outros fins que não a auditoria das demonstrações contábeis de grupo (ver itens R360.16, 360.16A1, R360.17, R360.18 e 360.18A1 da NBC PG 300). No Brasil, o auditor deve também atentar para os requisitos específicos contidos na NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais (NBCs PG 100, 200 e 300 e NBC PA 400 e NBC PO 900).

Essa parte é integrante da normativa NBCTA 240(R1) que se torna relevante no tocante a responsabilidade do auditor frente aos inúmeros desafios da fraude contábil.



### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo está baseado na abordagem qualitativa, pois conforme Gil (2002), essas pesquisas consideram-se mais práticas e utilizam fenômenos do dia a dia para fins de análise.

A proposta abrangeu duas etapas distintas para o desenvolvimento da pesquisa. Temos a primeira etapa que se trata da pesquisa bibliográfica, onde acessamos os livros, artigos científicos, periódicos, normas técnicas e demais legislações relacionadas ao assunto da pesquisa.

Ainda para o desenvolvimento da pesquisa, realizou-se uma pesquisa de campo no período 01 de setembro a 01 de outubro de 2024, onde coletamos dados com uma amostra aleatória por conveniência de 7 profissionais atuantes na auditoria interna de diferentes organizações empresariais em Goiânia- GO e região metropolitana. A coleta de dados foi realizada através de questionário, sendo que o formulário foi elaborado na plataforma do Google Forms e encaminhou-se o link para os profissionais das diferentes organizações via e-mail e WhatsApp. As respostas obtidas através do questionário aplicado foram analisadas e pautadas neste artigo científico na análise dos dados.

O roteiro de perguntas contou com um questionário para auditores internos, que convém como ferramenta na identificação de fraude contábil nas organizações. As perguntas foram baseadas na proposta do Instituto dos Auditores Internos do Brasil no IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude (2017). São as que segue:

1. A organização tem uma estrutura de governança de fraude em prática que designe responsabilidades pelas investigações de fraude?
2. A organização tem uma política contra fraude em prática?
3. A organização identificou leis e regulamentos relacionados à fraude, nas jurisdições em que tem negócios?
4. O programa de gerenciamento de fraudes da organização inclui a coordenação com a auditoria interna?
5. A organização tem um canal de denúncias de fraude?
6. O estatuto de auditoria descreve os papéis e responsabilidades da auditoria interna, com relação à fraude?
7. A responsabilidade pela detecção, prevenção, resposta e conscientização contra fraude foi designada dentro da organização?



8. A gerência mantém o comitê de auditoria informado sobre fraudes?
9. A gerência promove a conscientização e treinamento contra fraude, dentro da organização?
10. A gerência lidera avaliações do risco de fraude e inclui a auditoria interna no processo de avaliação?
11. Os resultados das avaliações do risco de fraude são considerados no processo de planejamento de auditoria?
12. Programas periódicos de conscientização e treinamento contra fraude são oferecidos a todos os funcionários?
13. Há ferramentas automatizadas disponíveis para aqueles responsáveis pela prevenção, detecção e investigação de fraude?
14. A gerência identificou os tipos de riscos de fraude em potencial em suas áreas de responsabilidade?
15. A gerência sabe onde obter orientações sobre fraude por parte de organizações profissionais?
16. A gerência e os auditores internos conhecem suas responsabilidades profissionais, com relação à fraude?
17. A gerência incorporou os controles apropriados para prevenir, detectar e investigar fraudes?
18. A gerência tem em prática os conjuntos de habilidades necessários para conduzir investigações de fraude?
19. A gerência e a atividade de auditoria interna avaliam periodicamente a eficácia e a eficiência dos controles de fraude?
20. Os papéis de trabalho de investigações de fraude e documentos de apoio ficam apropriadamente protegidos e retidos?

Questionário de Auto avaliação do Auditor Interno (IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude)

1. Como a fraude ocorreu?
2. Quais controles falharam?
3. Quais controles foram sobrepostos?
4. Por que a fraude não foi detectada antes?
5. Quais red flags não foram percebidos pela gerência?



6. Quais red flags não foram percebidos pela auditoria interna?
7. Como fraudes futuras podem ser prevenidas ou detectadas mais facilmente?
8. Quais controles precisam ser fortalecidos?
9. Quais planos de auditoria interna e passos de auditoria precisam ser melhorados?
10. Qual treinamento adicional é necessário?

Outrossim, baseado nas perguntas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil no IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude mencionadas, foram extraídos pontos essenciais de algumas perguntas. Com o objetivo de padronizar a entrada de informações, foi elaborado um questionário, dispostos em tabelas, em uma das tabelas, o respondente deveria selecionar os itens de gestão de risco que a empresa possui, selecionando sim ou não. Veja:

**Tabela 1: Itens de gestão de risco que a empresa possui**

Marque abaixo os itens de gestão de risco que sua empresa possui:		
Itens de Gestão	Sim	Não
Estrutura de governança para gerenciamento de fraude		
Políticas contra fraude		
Equipe para Gerenciamento de Fraude		
Equipe de Auditoria Interna		
Planos de Auditoria Interna		
Estatuto para Auditorias Internas		
Mapeamento de Controle de Processos		
Comitê de Auditoria		
Avaliações do risco de fraude		
Programas periódicos de conscientização e treinamento contra fraude		
Ferramentas automatizadas disponíveis para aqueles responsáveis pela prevenção, detecção e investigação de fraude		
Código de Ética		

Fonte: Adaptado do Instituto dos Auditores Internos do Brasil no IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude. (2017)

A outra tabela propõe avaliar a eficiência dos itens de gestão, de forma a ser marcado o grau de risco que apresentam para a auditoria contábil. Pensando em escala onde 1 representa pouco risco, e 5 representa o maior risco.

Tabela 2: Grau de risco

Dos itens apontados que sua empresa possui, avalie a eficiência destes marcando abaixo o grau de risco que apresentam para a auditoria contábil. Pensando em escala onde 1 representa pouco risco, e 5 representa o maior risco.

Itens de Gestão	1	2	3	4	5
Estrutura de governança para gerenciamento de fraude					
Políticas contra fraude					
Equipe para Gerenciamento de Fraude					
Equipe de Auditoria Interna					
Planos de Auditoria Interna					
Estatuto para Auditorias Internas					
Mapeamento de Controle de Processos					
Comitê de Auditoria					
Avaliações do risco de fraude					
Programas periódicos de conscientização e treinamento contra fraude					
Ferramentas automatizadas disponíveis para aqueles responsáveis pela prevenção, detecção e investigação de fraude					
Código de Ética					

Fonte: Adaptado do Instituto dos Auditores Internos do Brasil no IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude. (2017)

#### 4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Ao analisar os resultados obtidos a partir dos questionários aplicados, a pergunta onde o respondente selecionou os itens de gestão de risco que a empresa possui, selecionando sim ou não, apresentou os seguintes resultados:

Com relação aos itens de gestão Estrutura de governança para gerenciamento de fraude, Equipe para Gerenciamento de Fraude, Equipe de Auditoria Interna e Comitê de Auditoria evidenciou-se que 42,86% possuem dentro da empresa uma Estrutura de governança para gerenciamento de fraude, Equipe para Gerenciamento de Fraude e Comitê de Auditoria.

Porém 57,14% afirmou que conta com uma equipe de Auditoria Interna e Planos de Auditoria o que permitiu uma análise combinada dos resultados dos itens assinalados, onde desponta-se a importância e relevância do capital humano para o Gerenciamento do Risco de Fraude, partindo da premissa desvendada no referencial teórico afirmando que o risco de fraude está presente em todas as empresas, no entanto, conforme abordado por Ribeiro (2013) a respeito da finalidade da auditoria, os itens antes mencionados auxiliam no provimento de análises e recomendações a partir dos resultados dos processos e operações examinadas.



Ratifica-se o já dito por Sá (2002), de que a auditoria nasce da necessidade de confirmar a veracidade e fidedignidade dos registros contábeis o que abrange o objetivo geral deste estudo que é identificar o risco de fraude contábil que pode ser detectado no processo de auditoria interna.

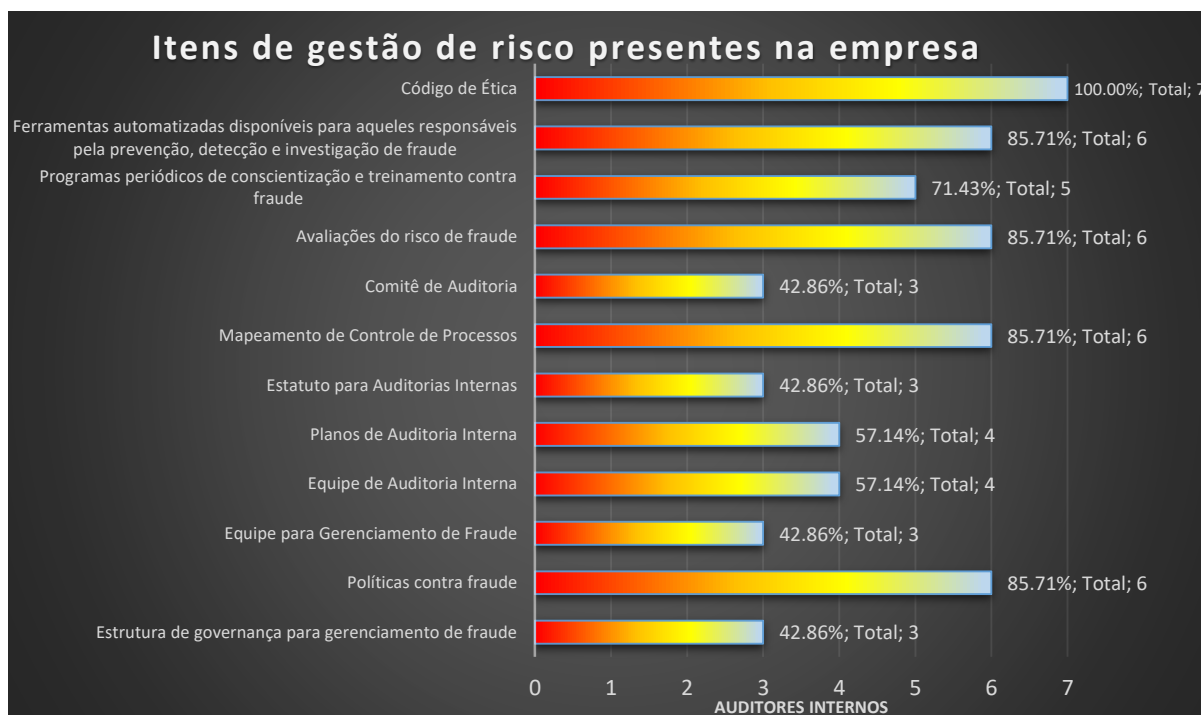
A pergunta que questionava a disponibilidade das Ferramentas automatizadas disponíveis para aqueles responsáveis pela prevenção, detecção e investigação de fraude, assim como Avaliações do risco de fraude, Mapeamento de Controle de Processos e Políticas contra fraude apresentou um resultado de 85,71 % de empresas que põem em prática ditos itens de gestão de risco, isso significa que a maioria dos profissionais acreditam na necessidade de implementação dos itens de gestão de risco comentados conforme disposto na NBCTA 240(R1), onde o auditor é compelido a avaliar as informações obtidas com outros procedimentos de avaliação de risco e atividades relacionadas de maneira tal que estes instrumentos de avaliação e controle revele a presença de um ou mais fatores de risco de fraude ainda quando não necessariamente existam na organização.

A questão que examinava o item de gestão dos programas periódicos de conscientização e treinamento contra fraude obteve 71,43% de aplicação nas empresas perguntadas através de seus auditores internos. Além da pergunta que interrogava do item Estatuto para Auditorias Internas mostrou 42,86% de implementação nas empresas em oposição ao resultado revelado no item referente ao Código de Ética onde 100% dos entrevistados possuem nas empresas Código de Ética.

Todos os perguntados concordaram sobre a imperatividade de observância do Código de Ética em suas atividades conforme abordado por Treviño e Nelson (2011), quando afirma que um código de ética corretamente determinado e estruturado contribui para a adequação regulatória e diminui o risco de práticas que sejam capazes de comprometer a integridade da empresa, resguardando-se de ações judiciais e risco reputacional.

O gráfico 01 mostra o resultado geral de cada um dos itens presentes na empresa do total dos auditores internos perguntados, ou seja 100% (cem por cento) da amostra aleatória por conveniência (07 auditores internos perguntados).

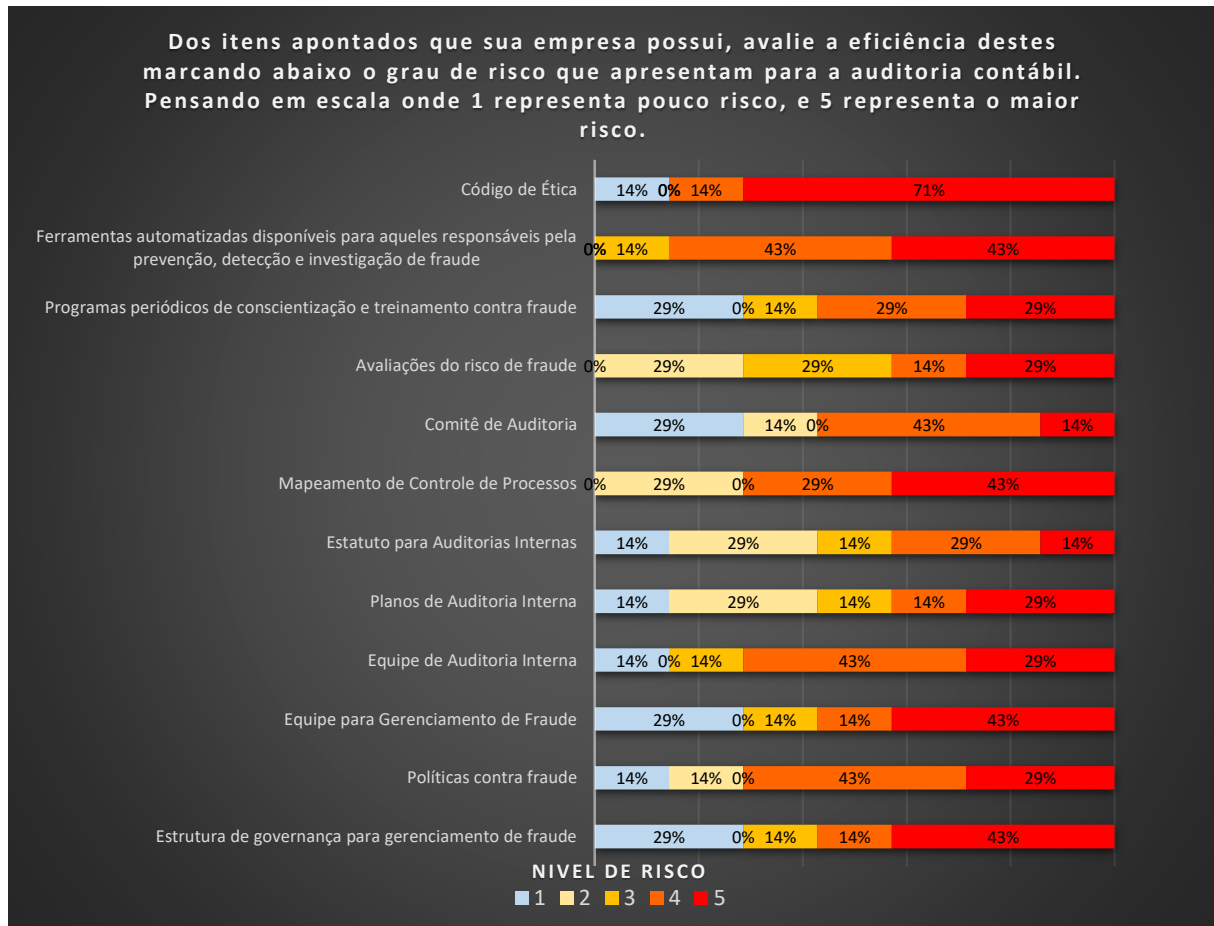
Gráfico 1: Itens de gestão de risco presentes na empresa



Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Na consecução do presente estudo, foi avaliado os resultados gerados pelo questionário aplicado. Para a questão em que foi pedido para os respondentes avaliar a eficiência dos itens apontados que sua empresa possui, marcando o grau de risco que apresentam para a auditoria contábil, pensando em escala onde 1 representa pouco risco, e 5 representa o maior risco, apresentou os seguintes resultados:

Gráfico 2: Grau de Risco



Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Entre as respostas apresentadas, chama a atenção que os percentuais descritos no gráfico traduzem a probabilidade de ocorrência de fraude ou a chance de um risco ocorrer, além da consolidação do conceito proposto por Crepaldi (2019, p.8) em cada item sugerido, quando define auditoria como “o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade”.

A avaliação da probabilidade foi feita de forma de escala qualitativa (baixa, média, alta) o que fala do impacto ou gravidade do efeito que o risco pode ter se caso se efetive e representação quantitativa (percentual).

Neste sentido, a percentagem que expressou o risco 5 na escala ou maior risco com 71% foi o item referido à eficiência nas empresas do Código de Ética, representando um risco alto de ocorrência no entendimento que esse instrumento configura normas, regras e princípios para impedir atos fraudulentos. De conformidade com Treviño e Nelson (2011), o Código de Ética



aplicado criteriosamente atenua o risco de fraude.

Desta leitura do resultado antes explanado, pode-se intuir que o instrumento referido não está sendo devidamente aplicado, promovido e ensinado sua importância nos programas periódicos de conscientização e treinamento contra fraude que também forma parte dos itens perguntados e avaliados, entrando na escala de risco na posição entre 4 e 5 com 29% de eficiência respectivamente.

Evidenciou-se como item de risco maior posicionando-se na escala entre 4 e 5 o referido à Ferramentas automatizadas disponíveis para aqueles responsáveis pela prevenção, detecção e investigação de fraude com 43% cada posição da escala de risco. Conforme à NBCTA 240(R1), convém que o auditor interno avalie detalhadamente as informações obtidas com procedimentos de avaliação de risco o que inclui as ferramentas automatizadas que permitam detectar fatores de risco de fraude o até o ato indevido caso seja.

Da mesma forma, o Item Mapeamento de Controle de Processos e Equipe para Gerenciamento de Fraude igualmente apareceu na escala de maior risco na posição 4 e 5 com uma percentagem de 29% e 43% e por outra 14% e 43% de risco respectivamente.

Os itens acima nomeados guarda relação com o gerenciamento do risco de fraude nas empresas que segundo (Santos,2021) precisa estar em conformidade com cada área da empresa. Entretanto, os esforços contra fraude têm uma maior probabilidade de progresso se são implementados de forma diligente e em sua totalidade com a presença dos demais processos e operações (Santos, 2021).

Contudo, a análise combinada dos resultados obtidos permite ponderar as causas e efeitos provocados pela fraude contábil através dos itens avaliados, mesmo assim, admite apresentar as metodologias de gestão dos riscos de fraude empresarial para minimizar a possibilidade de ocorrência, alcançando os objetivos específicos do presente estudo.



## 5 CONCLUSÕES

Atualmente, as perdas por fraude contábil nas organizações continuam a aumentar, sendo um risco latente para tal, uma vez que pode levar à falência se não for detectada e prevenida a tempo e, como a maioria dos riscos, dificilmente pode ser eliminada. No entanto, pode ser mitigado limitando riscos e danos.

A prevenção bem-sucedida da fraude contábil envolve a criação de um ambiente que iniba a fraude composta pela tomada de medidas apropriadas, uma estratégia coerente implementada e desenvolvida adequadamente da melhor forma possível, sempre que uma fraude for encontrada ou suspeita.

É por isso que as organizações vêm a necessidade de criar ou manter a unidade de Auditoria Interna, para que esta proporcione maior segurança na gestão dos recursos, e assim poder reduzir o risco de fraude, aplicando medidas de controle cada vez mais eficazes.

O auditor deve compreender os processos da entidade para identificar os riscos que são relevantes para os objetivos e para decidir sobre ações para abordar esses riscos, bem como os consequentes resultados.

De acordo com os resultados da pesquisa realizada no presente estudo, destacou-se que: 57,14% afirmou que conta com uma equipe de Auditoria Interna e Planos de Auditoria; há necessidade de implementação dos itens de gestão de risco conforme disposto na NBCTA 240(R1); o Código de Ética aplicado criteriosamente atenua o risco de fraude.

Vale ressaltar que o auditor interno desempenha atualmente um papel muito importante, pois para a alta administração das organizações devem manter sempre uma conduta correta e ética profissional. É fundamental que o auditor interno avalie periodicamente os controles, manuais e procedimentos existentes para cada uma das áreas, ajustando-os às necessidades da organização e minimizando ao máximo o risco de fraude contábil.

É importante contar com um plano de auditoria interna, elaborado com base técnica, que facilite o trabalho realizado pelo auditor na avaliação, detecção e/ou prevenção de fraudes, identificando as fragilidades dos controles e proporcionando maior segurança na gestão de operações.

Outrossim, com base na discussão que a análise dos dados permitiu realizar, acredita-se que foi possível responder o questionamento levantado no início deste estudo.

## REFERÊNCIAS

ASSAF, N. A. **Mercado Financeiro**. 5ª ed. São Paulo: Atlas. 2003.

ATTIE, W. **Auditoria interna**. São Paulo: Atlas, 1992.

BRASIL, **Lei nº10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso: 10 jun 2024.

BRASIL, **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm). Acesso: 10 jun 2024.

CFC-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.207/09, **NBC TA 240. Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis**. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240(R1).pdf) Acesso: 22 maio 2024.

CONSULTOR JURÍDICO. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-mai-11/77>. Acesso: 01 maio 2024.

CORRÊA, Rafael do Santos. **Fraude em Instituições Financeiras com Distorções Relevantes nas Demonstrações Contábeis não Evidenciadas pelas Auditorias**. 2014. 38f. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/140563/000966000.pdf?sequence=1>. Acesso: 02 maio 2024.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

Fraude empresarial: um guia para te ajudar a proteger o seu negócio. Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br/blog-pme/fraude-empresarial/>. Acesso: 03 maio 2024.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Manual de auditoria contábil: teoria e prática**. 5. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

IBGEM, 2023. **Fraude Contábil: Entenda Como Identificar E O Que Fazer**. Disponível em: <https://ibgem.com.br/2023/09/14/fraude-contabil-entenda-como-identificar-e-o-que-fazer/>. Acesso: 05 junho 2024.

IPPF – Guia Prático Auditoria Interna e Fraude. Disponível em: <https://iiabrazil.org.br/korbillload/upl/ippf/downloads/auditoriaintern-ippf-00000001-24012018103627.pdf>. Acesso: 01 setembro 2024.

KPMG. Lei Brasileira Anticorrupção Lei nº 12.846/13. Disponível em: [https://www.editoraroncarati.com.br/v2/phocadownload/artigos\\_e\\_estudos/kpmg\\_Lei\\_Brasileira\\_Anticorrupcao.pdf](https://www.editoraroncarati.com.br/v2/phocadownload/artigos_e_estudos/kpmg_Lei_Brasileira_Anticorrupcao.pdf). Acesso: 11 maio 2024.

KRAUSPENHAR, J. H.; ROVER, S. **A relevância da fraude contábil ocorrida na Via Varejo S.A.: um estudo de eventos**. Revista Brasileira de Administração Científica, v.11, n.3, p.242-257, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.6008/CBPC2179-684X.2020.003.0017>. Acesso: 04 junho 2024.

KROLL. Relatório Global de Fraude e Risco. Edição Anual 2016/17. Disponível em: [https://ajoficial.com.br/wpcontent/uploads/2017/07/relatorioglobaldefraudeerisco2016\\_17\\_edicaoobr.pdf](https://ajoficial.com.br/wpcontent/uploads/2017/07/relatorioglobaldefraudeerisco2016_17_edicaoobr.pdf). Acesso: 03 maio 2024.

RAMOS, Patrícia Keiko. **Fraudes Contábeis: Análise dos Grandes Escândalos Corporativos Ocorridos no Período de 2000 a 2012**. 2015. 104 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/51296/R%20-%20E%20>. Acesso: 25 maio 2024.

RIBEIRO, O.M. **Auditoria fácil**. 2ª edição. São Paulo 2013.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de auditoria**. 8. ed. ver. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 1998. 534 p.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SANTOS, Flávio Augusto de Oliveira. **Gestão de riscos e estratégias antifraudes**. Contentus, 2021. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/193109/pdf/0?code=aDw9ApcE5ADhVs6cGhnsk+xU7FuxlgIyGvswXBVubqCGNCqSEINqKmaGPPi/LgktiBtSEL5g+8KBJw70TbDCRg>. Acesso: 03 maio 2024.

SANTOS, Ivan Ramos. **Auditoria Contábil – 2º edição**. Editora Freitas Bastos, 2017. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/49252/pdf/0?code=vloZE9vQqNOhKi1r9FE36wm+umlGjGcbXb1aWw2tGd8/0+8Q+rEhzZYum6y/m6sbAQyInE7F5mn7Z0AzKge3Ew>. Acesso: 28 maio 2024.

The Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)/American Institute of Certified Public Accountants (AICPA), Fraud Tools. Disponível em: [www.acfe.com](http://www.acfe.com). Acesso: 02 maio 2024.

TREVIÑO, L. K., & NELSON, K. A. (2011). *Managing Business Ethics: Straight Talk about How to Do It Right*. Wiley.

ZANNA, R. D.; **As Fraudes e a Contabilidade**. RDZ Pericias, 2012.